

De: ARHCentro.geral <arhc.geral@apambiente.pt>
Enviado: 20 de janeiro de 2026 15:24
Assunto: EDITAL 1/2026 - Limpeza de Linhas de Água e Normas de Limpeza - Divulgação
Anexos: Edital N_º1_2026.pdf; Folheto_Tecnico_Normas Limpeza Linhas de Água_Aprovado_A3_ARHCentro.pdf

Exmos(as) Srs(as) Presidente de Câmara Municipal
Exmos(as) Srs(as) Presidente de Junta de Freguesia

No sentido de informar os v/ municípios e fregueses quanto à questão das limpezas de linhas de água esta APA/ARH Centro vem por este meio como habitualmente enviar o **Edital 1/2026** e Cartaz Divulgação referente a limpezas de linhas de água e suas normas.

Estes documentos podem ser fotocopiados para Afixação nos locais de estilo ou outros locais que julguem pertinentes, usados para divulgação nos websites da Autarquia e/ou Junta de Freguesia e também divulgados por email aos v/ municípios/fregueses sempre que julgarem necessário.

Esta APA/ARH Centro está ainda disponível para prestar quaisquer esclarecimentos sobre esta matéria a V. Ex.^a.

Com os melhores cumprimentos,

A ARH do Centro



Edifício Fábrica dos Mirandas – Avenida Cidade Aeminium

3000-429 Coimbra

(+351) 239 850 200

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Processo n.º: ARHC.DRHI.00049.2015

EDITAL N.º 1 / 2026

Limpeza de Linhas de Água

Destinatários	Proprietários ou arrendatários de terrenos confinantes com as Linhas de Água
Localização	Bacias hidrográficas dos Rios Vouga, Mondego e Lis

A APA, IP /ARH do Centro publica o presente edital ciente da necessidade de **implementação de medidas para limpeza e desobstrução das linhas de água, que garantam a livre circulação das mesmas.**

O bom funcionamento da rede hidrográfica, bem como as operações de limpeza, conservação e reabilitação é, nos termos da Lei¹, da responsabilidade:

- a) Dos municípios, nos aglomerados urbanos;
- b) Dos proprietários, nas frentes particulares fora dos aglomerados urbanos;
- c) Dos organismos dotados de competência, própria ou delegada, para a gestão dos recursos hídricos na área, nos demais casos.

DESTE MODO, NOTIFICAM-SE OS PROPRIETÁRIOS OU ARRENDATÁRIOS, ACIMA IDENTIFICADOS, A PROCEDEREM ÀS REFERIDAS OPERAÇÕES.

Em caso de incumprimento do presente pelos referidos proprietários ou arrendatários confinantes com linhas de água, ficam os mesmos sujeitos a processo de contraordenação muito grave nos termos da Lei², a outras sanções previstas na Lei em vigor e ao pagamento de eventuais despesas realizadas por esta APA/Administração da Região Hidrográfica do Centro para a concretização dos trabalhos.

Coimbra, 08.01.2025

O Administrador Regional da ARH do Centro



Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 1741/2025,
publicado no Diário da República, 2ª série, de 6 de fevereiro de 2025)

¹ art. 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 dezembro, conjugado com Ponto 4 do art.º 21º da Lei 54/2005 de 15 de novembro

² art. 25.º e art. 22.º n.º 4 da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto